

LEI Nº 1.780/23

**“INSTITUI E OFICIALIZA O HINO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PONTALINA – GOIÁS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído e oficializado por esta lei o Hino Oficial do município de Pontalina – Goiás.

Art. 2º - A Letra e a Música do Hino Oficial do Município são de autoria de Maria Antonieta Guimarães, conforme consta em anexo I desta Lei.

Art. 3º - Os direitos autorais sobre a letra e música do hino do Município de Pontalina – Goiás, ficam reservados ao município.

Art. 4º - A gravação original poderá ser objeto de cópia desde que divulgados o nome do autor da letra e música, não podendo, no entanto, ser utilizado plágio.

Art. 5º - O Hino Oficial do município será executado facultativamente:

- I – Nas Cerimônias Oficiais do município;
- II – Nas Cerimônias, esportivas e culturais;
- III – Nas Cerimônias cívicas, militares, religiosas a que se associe patriótico ao município;
- IV – Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas.

Art. 6º - Nas Cerimônias em que houver hasteamento simultâneo das bandeiras, o Hino Oficial do município será executado, facultativamente, após o Hino Nacional.

§ 1º – A execução será instrumental ou vocal conforme o cerimonial previsto em cada caso.

Art. 7º - Haverá na sede da Secretaria Municipal de Educação, uma cópia padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município, a fim de servir para os eventos que ocorram no município.

Art. 8º – É Obrigatório o ensino do Canto e da Interpretação da Letra do Hino Oficial do Município de Pontalina – Goiás, nos estabelecimentos de ensino no Município de Pontalina.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, Estado de Goiás, aos 14 de dezembro de 2023.



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

Pontalina, 14 de 12 de 20 23

Matheus Almeida

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.780/2023
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 050/2023, que “**INSTITUI E OFICIALIZA O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTALINA – GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.780/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 050/2023, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARAES DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal